



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº 186 de 14 de dezembro de 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Raimundo das Mangabeiras para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de São Raimundo das Mangabeiras para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$92.014.237,91 (Noventa e dois milhões quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITA DO TESOURO	59.190.273,91
1 - RECEITAS CORRENTES	51.690.273,91
1.1 - Receita Tributária	3.730.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	734.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	65.300,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	4.150.000,00
1.7 - Transferências Correntes	42.970.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	40.973,91
2 - RECEITAS DE CAPITAL	7.500.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	7.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	40.210.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(7.386.000,00)
RECEITAS TOTAL	92.014.273,91

Artigo 3º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 92.014.273,91 (Noventa e dois milhões, catorze mil e duzentos e setenta e três reais, noventa e um centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 68.298.973,91 (Sessenta e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta e três reais, noventa e um centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.715.300,00 (Vinte e três milhões, setecentos e quinze mil e trezentos reais):

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	44.208.973,91
1 - DESPESAS CORRENTES	29.391.100,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	14.142.800,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	675.073,91
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	47.805.300,00
15 - FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	24.090.000,00
13 - FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	19.629.600,00
14 - FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	4.085.700,00
DESPESA TOTAL	92.014.273,91
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	4.203.300,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.742.000,00
03.10 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.089.300,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	413.800,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.713.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

07.10 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	15.127.300,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	1.108.600,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.109.000,00
10.10 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.391.500,00
11.15 - FUNDEB	24.090.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	151.300,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	833.100,00
14.10 - SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	678.600,00
15.10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	973.000,00
23.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.629.600,00
24.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.085.700,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.073,91

TOTAL DAS UNIDADES 92.014.273,91

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de Janeiro de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi aprovada em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 14.12.2020. Sancionada em 18.12.2020 e publicada na forma do art.100, §1.º, da Lei Orgânica Municipal e art.147, inciso IX, da Constituição Estadual, em edital afixado no átrio da sede da Prefeitura Municipal, em 18.12.2020. Eu, _____ (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.